



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROGRAMA DE GESTÃO Nº 001/2021 - CENAD/SEDEC/MDR

Torna-se público que o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD, da Secretaria Nacional de Proteção de Defesa Civil - SEDEC, realizará seleção de servidores para participação do Programa de Gestão do MDR para atividades a serem desempenhadas no âmbito do CENAD, na modalidade de teletrabalho, regime integral, orientado pela Portaria MDR nº 2.867, de 13 de novembro de 2020, pela Portaria SEDEC nº 131, de 25 de janeiro de 2021 (n.º SEI 3005829), Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 2020 e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente chamamento objetiva a seleção de servidores da administração pública federal para participar do programa de gestão de que trata a Portaria SEDEC nº 131, de 25 de janeiro de 2021 (n.º SEI 3005829), Portaria MDR nº 2.867, de 13 de novembro de 2020 e Instrução Normativa nº 65, de 2020, na modalidade de teletrabalho, em regime de execução integral.

O regime de execução integral ocorre quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência.

2. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas inicialmente 04 (quatro) vagas para as atividades voltadas à prestação de contas e regularização do passivo do CENAD, na Coordenação de Análise de Riscos, e 07 (sete) vagas para o desenvolvimento das atividades regulares da Coordenação de Reconhecimento, Socorro e Assistência, dispostas como a seguir:

Tabela 1: Distribuição de vagas por coordenação do CENAD

| COORDENAÇÃO GERAL | COORDENAÇÃO | NÚMERO DE VAGAS | ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO A SEREM DESEMPENHADAS |
|-------------------|-------------|-----------------|---|
| CGRR | COARI | 04 | Atividades listadas na Tabela de Atividades COARI (excluindo as que não são inerentes a prestação de contas), anexo da Portaria SEDEC nº 131, de 25/01/2021 (SEI – 3005829) |
| CGGD | CRSA | 07 | Atividades listadas na Tabela de Atividades CRSA, anexo da Portaria SEDEC nº 131, de 25/01/2021 (SEI – 3005829) |
| TOTAL: | | 11 | |

Os servidores selecionados para as vagas desenvolverão prioritariamente, as atividades indicadas na tabela 1, sem prejuízo da participação em viagens e/ou forças tarefas para atendimento de emergências e/ou outras atividades designadas no interesse da administração, respeitando eventuais limitações por força maior.

As vagas remanescentes de que trata o parágrafo único, do art. 4º da Portaria da SEDEC Nº 131 (nº SEI 3005829), poderão ser preenchidas ao longo do programa de gestão, mediante apresentação de plano de trabalho, nos termos do art. 13 da IN SGP/ME nº 65/2020, a ser avaliado pela Coordenação Geral da área, e submetido à aprovação do Diretor do CENAD, em acordo com o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, mediante avaliação da conveniência e oportunidade.

3. CRONOGRAMA

A tabela abaixo descreve o cronograma previsto para os atos do edital:

Tabela 2. Cronograma

| Período | Descrição |
|------------------------------|---|
| 08 a 10 de fevereiro de 2021 | Período de inscrição. |
| 11 e 12 de fevereiro de 2021 | Análise dos requerimentos e informações complementares. |
| 18 de fevereiro de 2021 | Divulgação do resultado. |
| 19 a 22 de fevereiro de 2021 | Período de recurso. |
| 23 de fevereiro de 2021 | Análise dos recursos. |
| 24 de fevereiro de 2021 | Homologação do resultado. |
| 1º de março de 2021 | Início execução teletrabalho em regime integral. |

Os candidatos deverão encaminhar os pedidos de inscrições ao e-mail: cenad@mdr.gov.br, até o dia 10/02/2021 às 23:59h, indicando para qual vaga do **item 2** o candidato tem interesse em concorrer.

O e-mail deverá estar acompanhado do formulário da última avaliação de desempenho individual, e se for o caso, das demais comprovações do **item 4** (habilitação).

Também devem ser anexados ao e-mail de inscrição, a indicação de quais quesitos do **item 7** (critérios de classificação e desempate) o candidato se enquadra, juntamente com a respectiva documentação comprobatória, quando for o caso.

Após a divulgação do resultado, o candidato terá o período de 19 a 22/02/2021 para apresentação de recurso fundamentado à comissão de avaliação, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: cenad@mdr.gov.br.

Após avaliação dos recursos, o resultado final da seleção será divulgado no dia **24/02/2021**, juntamente com as instruções para a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade - Teletrabalho CENAD (3018223) e da Tabela de Atividades CENAD (3018251).

4. HABILITAÇÃO

Nos termos dos art. 4º e 14º, da Portaria nº 2.867, de 13 de novembro de 2020, podem participar do programa de gestão no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional:

- Servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

- Servidores públicos ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de nível equivalente a 1 e 2, desde que haja autorização fundamentada pelo Secretário da unidade de exercício do servidor, ou autoridade equivalente;
- Servidor que não esteja cumprindo penalidades disciplinares de que trata o art. 127 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Servidor que possuir resultado superior a 80% (oitenta por cento) na avaliação de desempenho individual para fins de pagamento de gratificações de desempenho aos servidores ocupantes de cargos efetivos em exercício no Ministério do Desenvolvimento Regional;
- Empregados públicos regidos pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, em exercício na unidade; e
- Contratados temporários regidos pela Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

5. PERFIL DO CANDIDATO

O perfil requerido para o candidato será aquele relacionado às atividades do departamento adequadas à execução remota:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados e com previsibilidade nas entregas;

III - capacidade de interação à distância com a equipe;

IV - elevado grau de concentração;

V - pró-atividade na resolução de problemas;

VI - abertura para utilização de novas tecnologias;

VII - esforço individual e orientação para resultados; e

VIII - conhecimento compatível com o nível técnico das atividades previstas no Plano de Trabalho das atividades.

6. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO

Após a fase de habilitação, para fins de qualificação, será realizada uma avaliação do perfil dos candidatos habilitados a partir dos quesitos do **item 5**, gerando a pontuação entre 0 a 10 do perfil de cada candidato.

Para o caso de **servidores já lotados nas coordenações de interesse**, a **pontuação de qualificação** será a média aritmética entre a última avaliação de desempenho individual do candidato, normalizada para o intervalo de 0 a 10, e uma avaliação atual da chefia imediata e Coordenador Geral da unidade para a qual a vaga está destinada, também com pontuação de 0 de 10, considerando o desempenho do candidato nos últimos 6 (seis) meses a partir da média aritmética das notas dos quesitos I a VIII do **item 5** deste edital.

Será considerado qualificado o candidato que obtiver **pontuação de qualificação** igual ou superior a 9,0 (nove) nos termos supramencionados e obtiver nota igual ou superior a 8,0 (oito) em todos os quesitos do **item 5** na avaliação atualizada do candidato.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Caso o total de candidatos habilitados exceder o total de vagas e houver igualdade de habilidades e características entre os habilitados, serão observados os seguintes critérios na priorização dos participantes, cumulativamente somada à pontuação do **item 5** (critérios para qualificação):

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei n. 8.112, de 1990; (0,5 ponto)

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; (0,5 ponto)

III - com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade; (0,5 ponto por dependente)

IV- com mobilidade reduzida, nos termos da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (0,5 ponto);

V - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual (0,5 ponto);

VI - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo (0,1 ponto por ano, limitado a 0,5 ponto);

VII - com vínculo efetivo (0,5 ponto); e

VIII - experiência mínima de 6 meses na coordenação de interesse executando as atividades submetidas ao programa de gestão (1,0 ponto).

Em caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação nos quesitos de I a VIII. Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao servidor de idade mais elevada.

8. **INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO**

O servidor público executará suas atribuições funcionais integralmente fora das dependências da unidade, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente.

O participante é responsável por manter a infraestrutura necessária para exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho.

Caso o servidor opte por participar do teletrabalho, ele deve observar todas as orientações, critérios e procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 65, de 2020.

9. **PRAZO DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PESSOAL**

O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial do participante à unidade será de 48 (quarenta e oito) horas, excepcionalmente podendo ser reduzido, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados.

10. **PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

Conforme previsão do art. 16 da Instrução Normativa nº 65/2020, haverá um prazo de ambientação de 06 (seis) meses, para implementação do programa e para adaptação às novas regras, quando será elaborado relatório contendo:

I - O grau de comprometimento dos participantes;

- II - A efetividade no alcance de metas e resultados;
- III - Os benefícios e prejuízos para a unidade; e
- IV - As facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema de que trata o art. 26 da Instrução Normativa SGP/ME n. 65, de 2020.

11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A comissão para avaliar e selecionar os candidatos terá a seguinte composição:

I - Para a desenvolver as atividades de análise de prestação de contas na Coordenação de Análise de Riscos:

Diretor do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres;
Coordenador Geral de Gerenciamento de Riscos; e
Coordenador de Análise de Riscos.

II - Para desenvolver as atividades da Coordenação de Reconhecimento, Socorro e Assistência:

Diretor do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres;
Coordenador Geral de Gerenciamento de Desastres; e
Coordenador de Reconhecimento, Socorro e Assistência.

Fica a presente comissão, incluídos os respectivos substitutos, estabelecida para a resolução de eventuais dúvidas e/ou intercorrências existentes ao longo do programa de gestão, que não estejam definidos pelo presente Edital e/ou não previstos nos regramentos existentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados para as vagas de teletrabalho deste Edital terão **até 30 dias** para o início efetivo do teletrabalho, a contar da data de início prevista no cronograma do **item 3**.

O servidor deverá manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento, conforme previsto no inciso VII, art. 8º da Portaria MDR nº 2.867/2020.

A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, nas regras estabelecidas pela Portaria MDR nº 2.867/2020, Portaria SEDEC nº 131/2021 (3005829), Instrução Normativa SGP/ME nº 65 e do Plano de Trabalho das atividades (3005829)

[assinado eletronicamente]

Juliana S. S. Moretti
Coordenadora CRSA

[assinado eletronicamente]

Júnia Cristina Ribeiro
Coordenadora COARI

[assinado eletronicamente]
Paulo José Barbosa de Souza
Coordenador-Geral de Gerenciamento de Riscos

[assinado eletronicamente]
Antonio Geraldo Hiller Lino
Coordenador-Geral de Gerenciamento de Desastres

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.

De acordo, encaminho o presente Edital ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para aprovação e publicidade do ato.

[assinado eletronicamente]
Armin Augusto Braun
Diretor do CENAD

De acordo, encaminho o presente Edital para publicidade do ato.

[assinado eletronicamente]
Alexandre Lucas Alves
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Cristina Ribeiro, Coordenador(a) de Análise de Riscos**, em 03/02/2021, às 17:43, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sobrinho dos Santos Moretti, Coordenador(a) de Reconhecimento, Socorro e Assistência**, em 03/02/2021, às 18:06, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Hiller Lino, Coordenador(a) Geral de Gerenciamento De Desastres**, em 03/02/2021, às 18:13, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo José Barbosa de Souza, Coordenador(a) Geral de Gerenciamento de Riscos**, em 03/02/2021, às 18:22, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Armin Augusto Braun, Diretor(a) do Centro Nacional de**



Gerenciamento de Riscos e Desastres, em 03/02/2021, às 18:40, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 03/02/2021, às 19:00, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3018218** e o código CRC **094053FC**.
